

CONVITE

1. Entidade Adjudicante

Modatex – Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios

Rua Professor Augusto Nobre, 483

4150-119 Porto

Telefone: 22 6152500

Fax: 22 6103574

2. Identificação do Procedimento

Convite para apresentação de proposta para aquisição de serviços cópias / impressões

Procedimento nº. APA0763/22_SD

3. Fundamentação do procedimento e órgão que tomou a decisão de contratar

O presente procedimento de Consulta Prévia definido no artigo 16.º, ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 20, foi escolhido em função do valor, determinado em virtude do valor estimado do contrato, de acordo com o disposto no artigo n.º 7 do artigo 17.º do CCP, na sua atual redação em vigor, foi autorizada a decisão de contratar, conforme deliberação do Conselho de Administração datado de 31/10/2022 e exarado na informação APA0763/22_SD.

4. Documentos que acompanham a proposta

1) A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-lei nº18/2008 de 29 janeiro, na sua redação atual (em anexo);
- b) Declaração emitida de que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor de matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional;
- c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar, designadamente:
 - i. Preço unitário cópia preto e branco;
 - ii. Preço unitário cópia a cores;
 - iii. Preço Total cópias a preto e branco;
 - iv. Preço Total cópias a cores;
 - v. Preço total da proposta;

vi. Acrescentar o que acharem pertinente

- 2) Os documentos referidos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar.
- 3) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 4) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Prazo de apresentação da proposta

As propostas devem ser rececionadas até às 23 horas do 15º dia a contar da data de envio do presente convite.

6. Modo de apresentação das propostas

A proposta e os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante <http://acingov.pt/>, nos termos do estipulado no artigo 62º. do CCP

7. Negociação das Propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

8. Critério de adjudicação e eventuais fatores e subfactores que o densificam

A adjudicação será feita, à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante tendo em conta a seguinte modalidade:

- Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

Critério de desempate na avaliação das propostas

- a) De entre as propostas sujeitas a empate, ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo, por cópia/impressão a Preto e Branco.
- b) No caso de o empate persistir ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo, por cópia/impressão a cores.
- c) No caso de ainda subsistir o empate efetua-se um sorteio de entre as propostas mais bem classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base

à elaboração da lista dos concorrentes. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada

9. Prestação de caução

Não é exigida a prestação de caução.

10. Esclarecimentos e Retificações das peças de Procedimento/ Erros e Omissões

1) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri por delegação de competências para o efeito, devendo os interessados apresentar os seus pedidos, através do modo previsto em epígrafe para apresentação da proposta, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

No mesmo prazo os interessados devem apresentar uma lista dos erros e omissões das peças do procedimento, por si detetadas.

2) Os esclarecimentos referidos no número anterior serão igualmente prestados através do modo previsto em epígrafe para apresentação da proposta, até ao termo do segundo terço do prazo fixados para apresentação das propostas.

10. Documentos de habilitação e prazo de entrega

1) O adjudicatário deve entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (em anexo)
- b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº. 1 do artigo 55º. Do CCP

2) O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, **por uma única vez**, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias para supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86º. Do CCP.

4) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

11. Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas, cuja análise caia no âmbito do previsto nº. nº. 2 do artigo 70º. do Código dos Contratos Públicos

12. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter a proposta por um prazo de 90 dias a contar do termo do prazo para apresentação da proposta.

13. Causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

- 1) Não há lugar à adjudicação nos termos e circunstâncias previstas no artigo 79º. do CCP
- 2) A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.
- 3) A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes pelo modo previsto para apresentação das propostas

14. Avaliação de fornecedores

No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade em vigor no Modatex, os fornecedores serão avaliados de acordo com a política de avaliação de fornecedores vigente divulgada em <https://www.modatex.pt/article/avaliacao-fornecedores.html>.

15. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos em vigor.

Com os melhores cumprimentos,



Centro de Formação Profissional
da Indústria Têxtil, Vestuário,
Confecção e Lanifícios

Porto - Sede

Rua Professor Augusto Nobre, 483

4150-119 Porto

T: + 351 226 152 500

F: + 351 226 103 574

www.modatex.pt